ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 - SEGURO VEICULAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2086/2026 | MINUTA RETIFICADA -

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Vinculação	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste, quando pertinente à execução orçamentária
Forma de contratação	Dispensa eletrônica de licitação, em razão do valor
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Pesquisas de referência	Análise de Cotação nº 80/2026, de 06/10/2026; orçamento de seguro nº 258061175, de 28/09/2026
PCA / dotação / PPA-Ação	Dotação: 02.006.10.301.0001.1.076 - Convênio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde; código 6000030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, de seguro veicular para 02 (duas) ambulâncias pertencentes ao Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, assim identificadas nos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV: (a) RENAULT/MASTER FLASH AM5, fabricação 2026, modelo 2027, diesel, categoria OFICIAL, carroceria AMBULÂNCIA, lotação 07P, placa SLL1A93, RENAVAM 01506185301, chassi 93YF62S00VJ546770; e (b) RENAULT/MASTER FLASH AM5, fabricação 2026, modelo 2027, diesel, categoria OFICIAL, carroceria AMBULÂNCIA, lotação 07P, placa SLL1B03, RENAVAM 01506187452, chassi 93YF62S02VJ539142. A cobertura securitária terá vigência de 12 (doze) meses, conforme as condições e exigências deste Termo de Referência.

Item	Unid.	Qtd.	Especificação resumida	Valor unitário estimado	Valor total estimado
37482	UNID	2	Seguro veicular para ambulâncias RENAULT/MASTER FLASH AM5, fabricação 2026/modelo 2027, categoria oficial, lotação 07P, placas SLL1A93 e SLL1B03, com cobertura compreensiva e vigência de 12 meses.	R$ 8.747,32	R$ 17.494,64

1.2. A Análise de Cotação nº 80/2026 registrou o valor médio unitário de R$ 8.747,32, correspondente ao total estimado de R$ 17.494,64 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Por se tratar de estimativa anterior à presente retificação das coberturas, sua manutenção depende de pesquisa de preços comparável e validação expressa nos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação destina-se à proteção securitária das duas ambulâncias da SEMUSA contra riscos patrimoniais e de responsabilidade civil inerentes à circulação dos veículos, assegurando cobertura durante 12 (doze) meses.

2.2. Conforme consta do Termo de Referência anterior, o Termo de Doação nº 2330/2026, celebrado com o Ministério da Saúde para as 02 (duas) ambulâncias destinadas ao SAMU, estabelece entre os encargos do donatário a obrigação de providenciar o seguro total dos veículos após o recebimento, reforçando a necessidade administrativa da presente contratação. Conferir o instrumento de doação nos autos.

2.3. O enquadramento proposto é a dispensa de licitação por valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizada na forma eletrônica. A fase externa deverá observar o regulamento municipal aplicável; caso a contratação utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas também as regras federais pertinentes à Dispensa Eletrônica.

2.4. A utilização da forma eletrônica busca ampliar a publicidade e a competição entre seguradoras aptas, permitindo o recebimento de propostas e lances em ambiente eletrônico, conforme o Aviso de Contratação Direta e o sistema adotado pelo Município.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bruno Costa Silva (CPF ###.###.242-##),DHAYANE CALINE GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##),ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (CPF ###.###.522-##), em 27/10/2026 - 08:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157616. Folha 1 de 7

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de entidade legalmente apta a emitir apólice de seguro automóvel, com cobertura para os 02 (dois) veículos oficialmente identificados no item 1.1 deste Termo de Referência, pelo Valor de Mercado Referenciado equivalente a 100% da Tabela FIPE, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As apólices deverão identificar individualmente os veículos segurados e conter as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições efetivamente contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Coberturas obrigatórias

4.1.1. O seguro veicular deverá contemplar, individualmente, para cada uma das 02 (duas) ambulâncias identificadas no item 1.1, as seguintes coberturas e condições mínimas:

a) Casco: cobertura compreensiva correspondente a 100% (cem por cento) do Valor de Mercado Referenciado pela Tabela FIPE, abrangendo colisão, incêndio, roubo e furto.

b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V, danos materiais a terceiros: limite mínimo de indenização de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo.

c) RCF-V, danos corporais a terceiros: limite mínimo de indenização de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo.

d) Acidentes Pessoais por Passageiro - APP, com despesas médico-hospitalares (DMH): para cada pessoa segurada, conforme a lotação oficial 07P dos CRLVs, ficam propostos como requisitos mínimos os limites de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para morte acidental, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para invalidez permanente por acidente e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas médico-hospitalares (DMH), cada qual com limite próprio, observadas as condições da apólice.

e) Vidros e acessórios: importância segurada de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

f) Assistência 24 horas completa: serviço de guincho com limite de 2.000 km para pane e sinistro, conforme a assistência 45V da cotação.

g) Custos de defesa jurídica: cobertura vinculada à RCF-V correspondente a 10% (dez por cento), limitada ao montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cláusula J01 indicada no orçamento de referência, a ser detalhada na apólice.

4.2. Limites de indenização e franquias

4.2.1. Danos materiais a terceiros: limite mínimo de indenização de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo.

4.2.2. Danos corporais a terceiros: limite mínimo de indenização de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo.

4.2.3. Acidentes Pessoais por Passageiro - APP: cada pessoa segurada, de acordo com a lotação oficial de 07P e a definição de ocupantes cobertos pela apólice, deverá contar com limites individualizados, autônomos e expressamente discriminados, por tipo de cobertura:
I - Morte acidental: limite de indenização de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa segurada.
II - Invalidez permanente por acidente: limite de indenização de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa segurada, observadas as condições de apuração do grau de invalidez previstas na apólice.
III - Despesas médico-hospitalares (DMH): limite de reembolso de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa segurada, conforme despesas cobertas e comprovadas.
A importância segurada de R$ 50.000,00 para APP com DMH.

4.2.4. Custos de defesa jurídica: cobertura de 10% (dez por cento), limitada a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo a apólice esclarecer a base de cálculo e as condições de acionamento.

4.2.5. Vidros, faróis, lanternas e retrovisores: importância segurada de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bruno Costa Silva (CPF ###.###.242-##),DHAYANE CALINE GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##),ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (CPF ###.###.522-##), em 27/10/2026 - 08:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157616. Folha 2 de 7

4.2.6. Franquia do casco: R$ 33.135,60 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) por veículo, conforme orçamento de referência.

4.2.7. As franquias específicas para vidros e acessórios, conforme a mesma cotação, são:

Componente	Franquia de referência
Para-brisa	R$ 415,00
Vidro traseiro	R$ 420,00
Vidros laterais	R$ 245,00
Faróis convencionais	R$ 765,00
Faróis LED	R$ 1.381,00
Faróis de xenônio	R$ 1.381,00
Lanternas convencionais	R$ 385,00
Lanternas LED	R$ 1.225,00
Retrovisores	R$ 680,00

4.2.8. A apólice deverá apresentar expressamente as coberturas contratadas, limites máximos de indenização, franquias e condições aplicáveis a cada veículo, sendo vedada a substituição das exigências por condições inferiores.

4.2.9. A identificação dos veículos e a lotação de 07P constantes dos CRLVs deverão prevalecer sobre a classificação preliminar utilizada nos orçamentos. Antes da publicação, deverá ser obtida confirmação de aceitação da seguradora com base nas características oficiais dos veículos e nas coberturas de ambos.

4.3. Regularidade perante a SUSEP

4.3.1. A proponente deverá comprovar situação regular e autorização válida perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para atuar no ramo compatível com o objeto e emitir a apólice securitária exigida, na forma dos documentos relacionados no item 10.

4.3.2. Não serão aceitas propostas que substituam a apólice de seguro por mero plano associativo, clube de benefícios ou proteção patrimonial mutualista sem que a entidade responsável esteja juridicamente habilitada, conforme a legislação e regulamentação vigentes, a emitir o instrumento securitário exigido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Após a aceitação da proposta pela seguradora, a contratada deverá emitir e encaminhar à Administração as apólices e/ou certificados correspondentes aos veículos em até 15 (quinze) dias, observada a regulamentação aplicável ao seguro de automóveis.

5.2. A cobertura deverá permanecer vigente por 12 (doze) meses, a contar da data consignada na apólice, sem interrupção.

5.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas para comunicação de sinistros e acionamento da assistência.

5.4. A apólice deverá reproduzir fielmente as condições adjudicadas, inclusive marca/modelo oficial, ano de fabricação/modelo, placas, RENAVAM, chassis, percentual FIPE, coberturas, limites e franquias.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Gestora do contrato/instrumento equivalente: DHAYANE CALINE GORZA AQUINO.

6.2. Fiscal do contrato/instrumento equivalente: ELIAS BRUNO COSTA SILVA.

6.3. A fiscalização verificará a emissão das apólices, identificação dos veículos, vigência, percentual de cobertura da Tabela FIPE, coberturas, limites, franquias e disponibilidade da assistência 24 horas.

7. RECEBIMENTO, ACEITE E PAGAMENTO

7.1. O objeto será considerado entregue quando forem disponibilizadas as apólices e/ou certificados dos dois veículos m cobertura ativa e em conformidade com este Termo de Referência e a proposta aceita.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bruno Costa Silva (CPF ###.###.242-##),DHAYANE CALINE GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##),ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (CPF ###.###.522-##), em 27/10/2026 - 08:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157616. Folha 3 de 7

7.2. O aceite definitivo dependerá da conferência documental pelo fiscal designado.

7.3. O pagamento observará a condição da proposta vencedora e do instrumento de contratação, admitido pagamento à vista ou parcelado em até 10 (dez) parcelas sem juros, conforme condição comercial identificada na pesquisa de preços, desde que não haja acréscimo financeiro ao Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. A contratação será processada por DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto, correspondente à cobertura das 02 (duas) ambulâncias, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e requisitos deste Termo de Referência. O uso do valor médio na estimativa não altera o critério de julgamento da Dispensa Eletrônica.

8.3. O período para apresentação de propostas e lances, a forma de divulgação do Aviso de Contratação Direta, o sistema eletrônico e as regras de disputa serão definidos no respectivo Aviso, de acordo com o regulamento municipal e, quando aplicável, com a regulamentação federal pertinente.

8.4. A Administração verificará a habilitação da proponente classificada, inclusive sua regularidade para operar o ramo securitário e emitir a apólice, nos termos do item 10.

8.5. Não será estabelecida participação exclusiva para ME/EPP, uma vez que a atividade de seguros privados está submetida a regime jurídico próprio e não se enquadra no tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 para essa finalidade.

8.6. A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, proposta final identificando a seguradora responsável, o prêmio global e por veículo, as coberturas, os limites de indenização, o percentual da Tabela FIPE, as franquias, a vigência, as condições de assistência e a forma de pagamento, em coerência com o último lance ofertado e com o item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Análise de Cotação nº 80/2026, de 06/10/2026, registrou valor médio unitário de R$ 8.747,32, totalizando R$ 17.494,64 para as 02 (duas) ambulâncias. Trata-se da estimativa anterior à presente retificação das coberturas.

Referência de preço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Análise de Cotação nº 80/2026 - estimativa anterior	2	R$ 8.747,32	R$ 17.494,64

9.2. Antes da continuidade da Dispensa Eletrônica, a pesquisa de preços deverá ser revalidada ou complementada com propostas que considerem os mesmos veículos, lotação oficial de 07P, franquias e todas as coberturas ora descritas, especialmente os três limites autônomos de R$ 50.000,00 por pessoa segurada para morte acidental, invalidez permanente e DMH. A cotação nº 258061175 não os discrimina separadamente e não comprova, por si só, o preço do conjunto de novas exigências. A estimativa final deverá resultar de fontes tecnicamente comparáveis, vedada a média de propostas incompatíveis.

10. HABILITAÇÃO E REQUISITOS REGULATÓRIOS - DOCUMENTOS A APRESENTAR

10.1. A proponente mais bem classificada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação compatíveis com o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta, mediante apresentação dos documentos a seguir, ressalvadas as consultas oficiais e as hipóteses legais de substituição ou dispensa documental devidamente justificadas.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com suas alterações ou consolidação, devidamente registrado no órgão competente e acompanhado, quando aplicável, da documentação de eleição ou designação dos administradores, de modo a comprovar a existência jurídica da pessoa jurídica e sua aptidão para exercer a atividade securitária.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bruno Costa Silva (CPF ###.###.242-##),DHAYANE CALINE GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##),ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (CPF ###.###.522-##), em 27/10/2026 - 08:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157616. Folha 4 de 7

10.2.2. Documento de identificação e comprovação dos poderes de representação de quem subscrever a proposta e os instrumentos da contratação, mediante ato societário ou procuração válida, quando houver representante constituído.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede, se houver e se pertinente ao ramo de atividade e ao objeto, admitida comprovação da não sujeição à inscrição, quando cabível.

10.3.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais administradas pelos referidos órgãos.

10.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e a Fazenda municipal da sede da proponente, quando exigível conforme a incidência tributária e a legislação aplicável, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas nos casos legalmente previstos.

10.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, quando sujeita ao respectivo regime.

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Comprovação de autorização para a atividade securitária

10.4.1. Certidão de Licenciamentos emitida pelo sistema oficial da SUSEP ou documento oficial equivalente que demonstre que a pessoa jurídica responsável pelo risco está autorizada a operar seguros privados, com abrangência compatível com o objeto contratado, especialmente o seguro de automóveis.

10.4.2. A Administração consultará a base oficial de entidades licenciadas pela SUSEP para verificar a autenticidade, a atualidade, a abrangência da autorização e a ausência de impedimento que inviabilize a emissão e manutenção das apólices.

10.4.3. A eventual participação de representante ou corretor não substitui a necessária comprovação da autorização da seguradora que assumirá o risco e emitirá as apólices, devendo esta ser identificada nominalmente e por CNPJ na proposta.

10.5. Qualificação econômico-financeira

10.5.1. Em razão do regime jurídico especial das sociedades seguradoras, das cooperativas de seguros e das demais entidades mencionadas no art. 26 do Decreto-Lei nº 73/1966, a Administração verificará, em consulta oficial à SUSEP, a situação de funcionamento, eventuais restrições operacionais e a ocorrência de regime especial ou liquidação. A certidão negativa de feitos sobre falência prevista no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 somente será solicitada quando juridicamente pertinente à natureza da proponente e mediante justificativa no Aviso de Contratação Direta, não sendo substituto da verificação regulatória.

10.5.2. A exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, bem como de índices econômicos, somente será incluída se houver justificativa proporcional aos riscos da contratação e previsão expressa no Aviso de Contratação Direta, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Não se estabelecem, nesta minuta, índices ou valores mínimos sem motivação específica.

10.6. Qualificação técnica

10.6.1. A aptidão regulatória comprovada no item 10.4 constitui requisito específico indispensável ao objeto. Eventual exigência de atestado de capacidade técnico-operacional dependerá de justificativa expressa nos autos e de previsão objetiva no Aviso de Contratação Direta, vedadas condições desproporcionais ou sem pertinência com o seguro a contratar.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bruno Costa Silva (CPF ###.###.242-##),DHAYANE CALINE GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##),ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (CPF ###.###.522-##), em 27/10/2026 - 08:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157616. Folha 5 de 7

10.7. Declarações da proponente

10.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com o Poder Público e de ciência e aceitação das condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

10.7.3. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

10.7.4. As declarações poderão ser prestadas pelos campos próprios do sistema eletrônico, quando este oferecer funcionalidade idônea, com registro nos autos.

10.8. Forma de apresentação e verificação

10.8.1. A documentação será exigida da proponente classificada, no prazo e pelo meio eletrônico definidos no Aviso de Contratação Direta, admitidos documentos eletrônicos verificáveis, certidões obtidas diretamente em sítios oficiais e dados válidos de cadastro público de fornecedores, quando previsto no Aviso.

10.8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando admitidas por lei. A Administração poderá diligenciar para confirmar informações, autenticidade e condições preexistentes, observados os limites legais de saneamento documental e a isonomia.

10.8.3. Antes da formalização da contratação, serão verificadas as condições de habilitação e eventuais impedimentos de contratar, mediante as consultas cadastrais e aos bancos oficiais pertinentes, com registro do resultado no processo administrativo.

10.8.4. A documentação de habilitação não substitui a obrigação de entregar as apólices ou certificados e demais elementos de execução previstos nos itens 5 e 7.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

11.1. Dotação orçamentária: 02.006.10.301.0001.1.076 - Convênio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde; código 6000030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações da contratada

- Emitir as apólices em conformidade com a proposta aceita e este Termo de Referência.
- Manter durante toda a vigência a aptidão regulatória necessária à execução do seguro.
- Garantir a continuidade das coberturas durante os 12 meses contratados.
- Disponibilizar atendimento 24 horas para sinistros e assistência.
- Corrigir, sem ônus ao Município, divergências documentais ou de cobertura que lhe sejam imputáveis.

12.2. Obrigações da contratante

- Fornecer os documentos e informações necessários à emissão das apólices.
- Comunicar sinistros conforme os procedimentos da seguradora.
- Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor(es) designado(s).
- Efetuar o pagamento conforme as condições do instrumento de contratação.

13. SANÇÕES E EXTINÇÃO

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta/instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bruno Costa Silva (CPF ###.###.242-##),DHAYANE CALINE GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##),ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (CPF ###.###.522-##), em 27/10/2026 - 08:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157616. Folha 6 de 7

13.2. Percentuais de multa e demais condições sancionatórias específicas serão disciplinadas no Aviso de Contratação Direta ou instrumento equivalente, conforme o regulamento aplicável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a instrução da contratação a Análise de Cotação nº 80/2026 e os demais documentos da fase preparatória.

14.3. A realização da Dispensa Eletrônica não afasta o dever de verificar a vantajosidade da contratação, a regularidade da futura contratada.

14.4. Esta minuta consolida a retificação dos itens 4.1 e 4.2, com os valores informados no orçamento de seguro nº 258061175, de 28/09/2026, preservando as demais disposições do Termo de Referência original, ressalvadas as adequações de coerência textual indicadas.

Nova Brasilândia d'Oeste/RO, 26 de Outubro de 2026.

ELABORAÇÃO	GESTÃO / REQUISIÇÃO	FISCALIZAÇÃO
ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS Auxiliar Administrativo - Matrícula 5261 Assinatura: _____	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO Secretária Municipal de Saúde Assinatura: _____	ELIAS BRUNO COSTA SILVA Fiscal indicado no TR original Assinatura: _____

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bruno Costa Silva (CPF ###.###.242-##),DHAYANE CALINE GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##),ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (CPF ###.###.522-##), em 27/10/2026 - 08:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157616. Folha 7 de 7